

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

“Institui a semana municipal de conscientização sobre o autismo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Areado, por seus representantes, aprovou, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Areado, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 de abril.

Art. 2º O objetivo da Semana de Conscientização será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA na rua e escolas.

Art. 4º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Areado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Areado/MG, 16 de abril de 2025.


Enildo Sebastião Ribeiro
Vereador